

# Entendimento, razão ceticismo na “Diferença entre o sistema filosófico de Fichte e de Schelling”

**LUIZ FERNANDO BARRÉRE MARTIN**

(UNICAMP). E-mail: fernandobmartin@gmail.com

No seu artigo “Relacionamento do ceticismo à filosofia”, Hegel, dentre outros objetivos, apresenta sua concepção do papel do ceticismo na filosofia. A esse respeito, não nos parece insensato dizer que, para o filósofo, a possibilidade da filosofia está, em larga medida, atrelada à consideração do desafio imposto pela crítica cética do caráter dogmático das filosofias. Não que, para que haja filosofia, o ceticismo precise ser afastado por meio de uma refutação que aponte a falta de propósito de sua atitude filosófica. É legítima para Hegel a crítica cética das filosofias. O que não implica para ele que devamos nos tornar céticos. Não teremos aqui, portanto, nem adesão ao ceticismo, e nem uma mera refutação do mesmo. Teremos o quê então?

No mesmo *artigo sobre o Ceticismo* veremos que a solução apresentada por Hegel para esse impasse envolve a incorporação do ceticismo à sua filosofia. Nesta, o ceticismo será um momento fundamental. O que ele chama de seu lado negativo e que prepara o surgimento de seu momento positivo, ou o lado positivo da filosofia. Por trás dessa incorporação do ceticismo à filosofia opera uma distinção feita por Hegel entre o que seja o entendimento e o que seja a razão. Neste escrito que trata da filosofia cética, não temos, todavia, uma exposição mais minuciosa do significado desses termos.

Interessa-nos aqui retomar um outro texto de Hegel, a saber, *Diferença entre o sistema filosófico de Fichte e de Schelling*, o assim chamado *Escrito sobre a Diferença*, pois é nele que encontraremos uma exposição detalhada do significado de entendimento e razão, e que nos permitirá melhor com-

preender, na visão do jovem Hegel, o papel do ceticismo na filosofia<sup>1</sup>.

\*\*\*

É no capítulo inicial do *Escrito sobre a Diferença*, que tem como título “[Das] várias formas que se encontram no filosofar atual”, que encontramos um tratamento mais detalhado do significado de entendimento e razão.

Tendo como pano de fundo um diagnóstico e uma crítica da cultura (*Bildung*) de sua época, todavia com o foco aí voltado para a filosofia, que são efetuadas as considerações hegelianas a respeito de entendimento e razão. Esta crítica está alicerçada na reflexão crítica da razão sobre si mesma empreendida por Kant, mas que Hegel, por considerar a mesma insuficiente, procura prolongar e torná-la mais radical<sup>2</sup>. Nesse sentido, a radicalidade da crítica cética a toda forma de pensamento finito, é um elemento importante a contribuir nessa tarefa crítica hegeliana.

Com efeito, Hegel afirma que a razão, como manifestação do absoluto que é, busca na sua auto-produção modelar o absoluto numa totalidade objetiva (Cf. Hegel, 1968a, p. 10 e também p. 30). O êxito da atividade especulativa da razão depende de se alcançar a identidade a mais completa, a identidade absoluta, quando a filosofia do sistema coincide com o próprio sistema. Todavia, nem sempre essa identidade é alcançada. Ainda mais numa época em que “a potência de unificação desaparece da vida dos homens, e as oposições, tendo perdido seu relacionamento vivo e sua ação recíproca, ganham subsistência por si” (Hegel, 1968a, 14). Vive-se, portanto, numa época em que a fragmentação e o isolamento passaram a ser dominantes em todos os aspectos da vida. Uma cultura fundada no entendimento prosperou e passou a ser dominante (Cf. Hegel, 1968a, pp. 12-16). Mas por mais que seja um dado da vida esse seu cultivar-se a partir da eterna produção de oposições, esta atividade não pode levar à perda de qualquer possibilidade de unificação. Por isso é preciso, a partir do combate a essa *Bildung* limitadora, tentar restaurar a harmonia perdida.

No aspecto filosófico, esse desaparecimento da unificação, que pode

ser observado pelo predomínio dessa cultura regida pela potência da cisão (*Entzweiung*) (Hegel, 1968a, p. 14), na qual as oposições, como já foi dito, tornaram-se autônomas, configura-se em uma cultura filosófica fundada também no entendimento, uma cultura filosófica na qual a razão renuncia a si mesma em prol do entendimento (Cf. Hegel, 1968a, p. 15).

E o que pode significar para a filosofia estar sob a égide do entendimento? Significa, como veremos, estar vulnerável aos ataques do ceticismo. Cremos que Hegel, já neste momento, mesmo sem haver referência direta, está preocupado com a defesa da filosofia perante a crítica cética. Em vista da situação da filosofia naquele momento, o diagnóstico hegeliano aponta para o fracasso de qualquer tentativa filosófica de se sustentar perante uma possível crítica de teor cético. É dentro desse contexto que Hegel declara ser sua época aquela que carece da filosofia. Vive-se, segundo ele, num período carente de uma filosofia que cumpra sua tarefa, isto é, que ponha o ser no não-ser – como vir-a-ser; a cisão no absoluto – como seu fenômeno; o finito no infinito – como vida (Hegel, 1968a, 16). Sua concepção de razão e de entendimento, além do relacionamento que entre ambos se estabelece, indicam a direção pela qual poderá ocorrer o suprimimento dessa carência e, ao mesmo tempo, tornar a filosofia imune ao ceticismo.

Mas de volta às páginas iniciais do *Escrito sobre a Diferença*, Hegel lá notava que o entendimento constitui-se num domínio onde predomina o limitado. Ele é “a força da limitação” (Hegel, 1968a, p. 12). Toda determinação que produz advém de uma atividade reflexiva apartada da razão. Hegel a chama de reflexão isolada (Hegel, 1968a, p. 16). A reflexão só pode dar origem ao o limitado. Isto significa que todo ser que ela produz estará sempre numa relação com um outro: “todo ser, porque ele é posto, é um contraposto, condicionado e condicionante” (Hegel, 1968a, p. 17). Sempre haverá um outro perante um posto. A construção de uma totalidade no plano do entendimento, a formação de um sistema filosófico segundo suas regras, é uma tarefa que nunca se completará, uma tarefa fadada ao fracasso: “o entendimento completa suas limitações, que lhe são próprias, mediante o pôr das limitações contrapostas, na qualidade de condições; essas carecem

do mesmo completamento (*Vervollständigung*), e o trabalho do entendimento se estende ao infinito” (Hegel, 1968a, p. 17). Todo ser posto pela atividade reflexiva do entendimento não subsiste por si só. A sua limitação torna-o dependente de um outro, que a ele se relaciona. O entendimento, contudo, não quer enxergar essa relação de dependência existente entre os contrapostos. Hegel chama isso de teimosia (*Eigensinn*) do entendimento, que “deixa subsistir um ao lado do outro numa contraposição não unificada o determinado e o indeterminado, a finitude e a infinitude dada” (Hegel, 1968a, p. 17).

Na crítica de Hegel à limitação do entendimento, Klaus Vieweg vê, e julgamos que de modo acertado, a aplicação do 2º e 3º tropos de Agripa a essa faculdade do conhecer finito: o entendimento (Vieweg, 1999, p. 129).

Se tudo que é posto pelo entendimento é limitado e finito, ou seja, em virtude dessas características esteja sempre na dependência, dado seu caráter condicionado, de um outro que o complete na medida que a ele se relacione, então não seria descabido pensar aqui na crítica, por meio do 3º modo de Agripa, ao caráter relativo de todas as coisas (Cf. Sexto Empírico, 2000, I, 167; também I, 175-7).

Essa relatividade advém para Hegel do fato de que o entendimento é regido pelo princípio de não-contradição: algo não pode ser A e não-A ao mesmo tempo. Ao se aceitar o princípio de não-contradição, aceita-se concomitantemente o princípio de identidade: que A é igual a A. Segundo Hegel, é por estar comandado por esses princípios que o entendimento estará sempre sujeito a que as determinações por ele postas sejam sempre condicionadas e possam a elas outras serem contrapostas. Ele chama a identidade que rege o entendimento de relativa e abstrata, uma identidade limitada, pois as determinações produzidas de acordo com ela tem como característica própria estarem abstraídas de suas opostas (Hegel, 1968a, p. 25).

As proposições de entendimento são constituídas a partir de uma igualdade que exclui de si a desigualdade. Isto ocorre porque tais proposições são regidas por uma identidade formal. Para o entendimento, prossegue

Hegel, em  $A=A$  como princípio de identidade, está contida apenas uma igualdade, e na qual se faz abstração de toda desigualdade (Cf. Hegel, 1968a, pp. 24-25).

Podemos adiantar, entretanto, que do ponto de vista da razão, postula-se também “a posição daquilo que foi abstraído na igualdade pura, o pôr do contraposto, o pôr da desigualdade” (Hegel, 1968a, p. 25). Assim,  $A=A$  não consiste numa igualdade pura. Tal igualdade se sustenta na medida em que o entendimento abstrai da posição do contraposto, da desigualdade.

Segundo Hegel, em  $A=A$ , o primeiro  $A$  é um sujeito e o outro  $A$  é um objeto. O  $A$  que está posto do lado do sujeito não é o mesmo  $A$  que está posto do lado do objeto. Eles são diferentes. E a expressão dessa diferença é  $A$  não é  $A$ , ou  $A$  é  $B$ .

Uma proposição formal não pode ser contraditória em si mesma. No domínio do entendimento se expressa a igualdade numa proposição e a cisão, ou desigualdade, em outra. Mas quando entra em cena a razão, a identidade formal é deixada de lado. Em  $A=A$ , o  $A$  posto do lado do sujeito só afirma sua identidade ao se relacionar com seu oposto, o  $A$  posto do lado do objeto, negando-o. Como já foi dito, há uma diferença entre o  $A$  (sujeito) e o  $A$  (objeto).

“ $A=A$  contém a diferença de  $A$  como sujeito e de  $A$  como objeto, ao mesmo tempo que sua identidade”(Hegel, 1968a, p. 26).

O mesmo se passa em  $A=B$  --- e por isso é indiferente pôr  $A=A$  ou  $A=B$ : o  $A$  sujeito é diferente do  $B$  objeto, ao mesmo tempo que há uma identidade aí contida. Como conclusão, podemos dizer que a identidade, no âmbito da razão, somente é possível com a diferença.

Se o entendimento, no entanto, mantém-se de acordo com o princípio de não-contradição, está condenado a perecer devido a estar sob a legislação desse mesmo princípio. Conforme Hegel, a lei da contradição é o que faz com que seu ser-posto (*Gesetzsein*) seja e permaneça (Hegel, 1968a, p. 18). Mas em virtude de se reger por essa lei, os produtos do entendimento não podem se manter já que a limitação dos mesmos é mostrada pelo seu contraposto.

O que isso significa? Significa que, de acordo com o que foi dito há pouco, a contradição precisa ser afastada. As proposições produzidas no âmbito do entendimento não admitem a contradição. Não podem admitir que se diga que algo seja e não seja ao mesmo tempo. No que nos interessa mais de perto, a filosofia, Hegel procura a todo momento neste no início do *Escrito sobre a Diferença* mostrar que os sistemas filosóficos de sua época se articulam na forma de proposições de acordo com a lei do entendimento (Cf. Hegel, 1968a, p. 24). O que traz, por conseqüência, a impossibilidade de manutenção desses sistemas: “pois algo posto por meio da reflexão, uma proposição, é por si um limitado e condicionado e carece de um outro para sua fundamentação, e assim ao infinito” (Hegel, 1968a, p. 23). Não há como não pensar aqui, assim como já fora notado por Vieweg, no 2º tropo de Agripa, o da regressão ao infinito. Por meio desse tropo o cético pretende mostrar a inexistência de demonstrações, pois se pode questionar as premissas de uma argumentação proposta dogmaticamente e também as premissas dessas premissas, de modo que esse processo de justificação e fundamentação possa sempre se renovar numa regressão ao infinito (Cf. Sexto Empírico, 2000, I, 166).

Qualquer proposição posta como fundamento absoluto de um sistema baseado no entendimento, não terá como se sustentar “pois de um algo pensado, que a proposição exprime, se pode facilmente demonstrar, que ele é condicionado por um contraposto, e, portanto, não é absoluto; e se pode demonstrar por esse contraposto à proposição que ela precisa ser posta, e que, portanto, aquele algo pensado que a proposição exprime, é nada” (Hegel, 1968a, p. 24). Uma tal proposição não tem condições de cumprir seu propósito de fundação do sistema. A ela uma outra pode ser posta em sentido contrário de maneira que sua pretensão ao absoluto fique prejudicada. Parece-nos que não seja por outro motivo que Hegel afirme que uma proposição dessa natureza seja, no fundo, uma antinomia e, por isso, fadada a ser suprimida (Cf. Hegel, 1968a, p. 24)<sup>3</sup>. Do ponto de vista do que ele chama de mera reflexão (*die blosse Reflexion*), não é então possível que um sistema construído a partir da “lógica” do entendimento possa pretender tornar-se

incondicionado. Essa conclusão, a nosso ver, está dentro do espírito da filosofia cética. Diante do conflito entre proposições ou argumentos contraditórios, o cético não tendo como se decidir por um dos lados, afinal, ambos parecem igualmente persuasivos, é levado a suspender seu juízo (Cf. Sexto Empírico, 2000, I, 8). No caso de Hegel, a antinomia estabelecida também impede que se aceite que um sistema qualquer tenha sido bem sucedido na sua pretensão ao absoluto. Do ponto de vista do entendimento, a contradição é um mal a ser evitado. Mas como mostrou o cético, ela não pode ser evitada, e Hegel, leitor atento de Sexto Empírico, concorda com ele.

A filosofia, numa época dominada pela potência da ciência, torna-se um alvo fácil do ceticismo. Não há como evitar que o cético possa sempre mostrar o oposto daquilo que foi posto. A constatação desse difícil e improvável êxito das filosofias perante o ceticismo faz com que sua época esteja, como já foi dito anteriormente, carente de uma filosofia que cumpra sua tarefa. Como então suprir essa carência? Como a filosofia pode configurar-se sistematicamente, ainda mais se se considerar pertinente a atitude investigativa cética? Como escapar da antinomia estabelecida entre proposições ou argumentos que se contrapõem?

Aqui entra em cena a razão: o momento positivo do saber. Como veremos, é nesse domínio que será possível, conforme Hegel, à filosofia se constituir de modo que as aporias surgidas no domínio do entendimento entregue a si mesmo sejam resolvidas.

\*\*\*

Será por meio da razão que, na sua atividade especulativa, a filosofia, poderá deixar de ser uma carência (*Bedürfnis*). Mas como especificamente esse objetivo poderá ser alcançado? Segundo Hegel, não será possível atingir a filosofia sem que tenham sido resolvidas as questões produzidas pelo entendimento. Desde este momento, já está ele convencido que a filosofia e o que ele compreende por saber absoluto, só poderão advir como o resultado de um processo.

Esse processo ocorrerá em momento anterior e exterior ao surgimento da filosofia (*vor und ausser der Philosophie*) [Hegel, 1968a, p. 16]. Será comandado pela razão e esse momento anterior consiste na esfera do entendimento, aquela que se constitui por meio de uma atividade reflexiva que põe seus produtos como independentes absolutamente, quer dizer, como se estivessem livres da possibilidade de que a eles pudesse algo ser contraposto, o que resultaria numa antinomia.

A filosofia, aos olhos de Hegel, pressupõe esse momento em que as determinações postas pela atividade reflexiva do entendimento se desenvolvem. Mas o que significa essa pressuposição? Significa que não há como desconsiderar essa esfera das cisões postas pelo entendimento: “é um fator da vida, que se cultiva mediante um eterno contrapor-se” (Hegel, 1968a, p. 13). Deixar, entretanto, entregue a si mesma essa dimensão onde predomina a finitude, é deixar prosseguir a esmo seu processo de determinação que jamais chegará a um termo. E assim, em virtude do caráter limitado das proposições resultantes da atividade do entendimento, não se pode impedir que novas antinomias se constituam. É preciso que se dê conta dessas oposições que continuamente surgem. Sem isso, torna-se a filosofia apenas uma promessa não passível de se cumprir.

Hegel, de maneira bastante sucinta, refere-se à necessidade de justificação dessas determinações limitadas produzidas pelo entendimento. Só ao término desse procedimento de justificação que a filosofia poderá aparecer<sup>4</sup>. Esse procedimento será efetuado pelo que ele chama de “instrumento do filosofar” ou a reflexão como razão<sup>5</sup>.

Para se ultrapassar esse domínio da finitude, a razão precisa aniquilar as oposições (*Gegensätze*) fixas do entendimento. Para que então alcancemos o plano filosófico, é preciso ir além dessa esfera onde predomina o limitado: “A razão somente produz o absoluto, ao libertar a consciência das limitações...” (Hegel, 1968a, p. 15).

A filosofia expressa de acordo com as regras do entendimento, só pode se dar numa forma reflexiva. Esta por sua vez, pode ou não pode apoderar-se (*zu fassen*) do absoluto. A rigor, a reflexão e seus produtos são apenas

limitações (*Beschränkungen*). Assim, o absoluto refletido, por ser posto pela reflexão, será um limitado. Como então será possível que a reflexão seja capaz de apoderar-se do absoluto? A este respeito, e a partir de uma distinção entre a reflexão apartada do absoluto e a reflexão vinculada ao absoluto, Hegel dirá: “A reflexão isolada, como pôr dos contrapostos, seria um suprimir (*Aufheben*) do absoluto, ela é a faculdade do ser e da limitação; mas a reflexão como razão tem relação com o absoluto, e ela somente é razão mediante essa relação; a reflexão, nesta medida, aniquila a si mesma e a todo ser e limitado, enquanto se refere ao absoluto; mas ao mesmo tempo, por sua referência ao absoluto tem o limitado uma consistência (*ein Bestehen*)” (Hegel, 1968a, pp. 16-17)<sup>6</sup>.

A reflexão isolada se constitui de acordo com o princípio de não-contradição. É segundo este princípio que ela põe seus produtos e lhes dá subsistência. A reflexão, ao mesmo tempo que suprime o absoluto, põe-se como um absoluto: “ela fixa seus produtos como absolutamente opostos ao absoluto, dá para si como lei eterna permanecer entendimento, e não se tornar razão, e mantendo-se na sua obra em oposição ao absoluto nada é, – e como limitada é ao absoluto oposta” (Hegel, 1968a, p. 18)<sup>7</sup>. Todavia, o subsistir daquilo que por ela é posto, é um condicionado e está fadado a ser contraditado por seu oposto.

Já no caso da reflexão como instrumento do filosofar, sua vinculação à razão não permitirá que o limitado permaneça e seja esse absoluto capenga tal como acontecia na reflexão isolada. A reflexão aqui, também chamada por Hegel de reflexão filosófica, aniquila todo ser posto pelo entendimento. A emergência do absoluto depende dessa aniquilação de todo condicionado. Na medida em que a reflexão se põe sob a lei da razão, ela dá início a esse processo de auto-aniquilação que permitirá que ela se torne razão<sup>8</sup>. “Na medida em que a reflexão se faz objeto de si mesma, sua aniquilação (*Vernichtung*) é sua lei suprema, que a razão lhe dá e pela qual ela se torna razão” (Hegel, 1968a, p. 18). A reflexão relacionada ao absoluto é a razão como negação absoluta que aniquila o ser limitado e condicionado posto pelo entendimento. É dessa maneira que será possível ir além da esfera li-

mitada do entendimento. Ao mesmo tempo que todo limitado mostra sua nulidade<sup>9</sup>, visto que é um oposto a um outro que o nega, esse limitado adquirirá uma consistência ao ser integrado ao absoluto: “Mas o absoluto, porque é produzido para a consciência mediante o filosofar da reflexão, torna-se deste modo uma totalidade objetiva, um todo de saber (*Wissen*), uma organização de conhecimentos; nessa organização cada parte é o todo, pois ele consiste numa relação com o absoluto; como parte, que tem outra fora de si, ele é um limitado e somente é mediante os outros; isolado como limitação ele é deficiente, somente tem sentido e significação mediante sua conexão com o todo.” (Hegel, 1968a, p. 19).

Vemos assim que a reflexão filosófica é o meio pelo qual é possível o retorno ao absoluto. Relacionada ao absoluto, a reflexão é esse negar absoluto que suspende (*aufhebt*)<sup>10</sup> as oposições produzidas pelo entendimento. Assim, essa reflexão, que por ser relacionada ao absoluto é razão, tem como tarefa “suprimir a oposição absoluta, ela denuncia o caráter abstrato do entendimento ao mostrar que cada uma de suas ‘posições’ é, em verdade, uma antinomia, quer dizer, desvelando o vínculo que une cada uma delas à tese imediatamente adversa” (Gérard, 1982, p. 83). A pretensão ao absoluto do entendimento não passa de um malogro, afinal, todo o posto pelo entendimento, com sua suposta absolutez, não resiste ao encontro com seu oposto, quando este se apresenta e o contradiz, formando uma antinomia. A reflexão é o lado negativo do saber, ou seja, aquele que, regido pela razão, fará com que todo limitado destrua a si mesmo. Mas para que surja a filosofia não podemos permanecer nessa esfera dominada pela negatividade produtora de antinomias. A permanecermos aqui, não vamos além do aspecto formal da especulação: “Se se reflete apenas sobre o aspecto formal da especulação, e se mantém firmemente a síntese do saber em forma analítica, assim é a antinomia a contradição que a si mesma se suspende (*der sich selbst aufhebend Widerspruch*), a suprema expressão formal do saber e da verdade (Hegel, 1968a, p. 26). O reconhecimento da antinomia como expressão formal da verdade significa para Hegel, dar-se conta, por meio da razão, da essência formal da reflexão (Hegel, 1968a, p. 26). É preciso então

ir além desse lado negativo.

O “complementamento (*Vervollständigung*) da unilateralidade da obra da reflexão” dar-se-á na intuição (*Anschauung*). A intuição, diz Hegel, é o que postula a razão para que a obra da reflexão seja completada (Hegel, 1968a, p. 29). Dá-se com essa síntese dos opostos que se contradizem a possibilidade que possa surgir o lado positivo do saber, qual seja, a intuição: “o racional precisa ser deduzido de acordo com seu conteúdo determinado, isto é, a partir da contradição dos opostos determinados, cuja síntese é o racional; o postulável é a intuição, que preenche e mantém esse lado antinômico” (Hegel, 1968a, p. 29)<sup>11</sup>. É na intuição que a síntese dos opostos terá sua subsistência (*ihr Bestehen*). Nessa identidade de reflexão e intuição teremos, portanto, o saber especulativo (Cf. Hegel, 1968a, p. 29). Em resumo, podemos dizer que, uma vez realizada a tarefa (negativa) da reflexão filosófica, torna-se possível a síntese da mesma com a intuição absoluta, de modo que possa ocorrer o desdobramento do lado positivo do saber. Neste momento, a filosofia deixará de ser algo a ser buscado, deixará de ser uma carência, pois “... a filosofia começa onde termina essa maneira que procede da reflexão; com a identidade da idéia e do ser” (Hegel, 1968a, p. 29-30)<sup>12</sup>.

No *artigo sobre o Ceticismo*, essa atividade de aniquilação daquilo que é posto pelo entendimento conforme ao princípio de não-contradição, é exercida pelo ceticismo, ou como a ele se refere Hegel: o lado negativo do conhecimento do absoluto (Cf. Hegel, 1968b, p. 207)<sup>13</sup>. É por meio dele que, com a produção de antinomias, mostra-se o caráter limitado e condicionado das determinações produzidas pelo entendimento. O grande valor do ceticismo para Hegel reside nessa sua perseverante luta contra o dogmatismo realizada por meio do que poderíamos chamar de seu princípio programático: opor a todo argumento ou proposição, uma proposição ou o argumento de igual força (Cf. Sexto Empírico, 2000, I, 12, tb I, 8).

Como o domínio do entendimento é aquele no qual apenas lidamos com proposições passíveis de serem contraditadas por suas opostas, isto é, proposições que, em virtude de serem postas de acordo com a identidade abstrata de entendimento, não resistem ao estabelecimento da antinomia, o

cético não tem dificuldade em exercitar sua atitude filosófica. Atitude que, para Hegel, é totalmente pertinente e justificável quanto à sua realização

Mas é preciso lembrar que o êxito do ceticismo no combate ao dogmatismo só poderá ocorrer no âmbito do entendimento. No âmbito da razão, como pudemos observar, a finitude do entendimento foi deixada para trás. Nela, a contradição não leva a filosofia ao seu limite. As proposições que se contradizem são consideradas de uma outra perspectiva. Elas permanecem relacionadas numa síntese efetuada pela razão, o lado positivo da filosofia. A contradição não é mais aqui um mal a ser evitado, pelo contrário, ela foi incorporada à filosofia. Uma proposição que exprime um conhecimento racional terá como característica básica ser constituída por conceitos que, do ponto de vista do entendimento, se contradizem (Cf. Hegel, 1968b, p. 208). Para a razão, não há nada de aberrante nisso<sup>14</sup>. A possibilidade de construção do sistema, ou a auto-produção da razão estará fundada na síntese de opostos que, a cada nova identidade obtida, reclamam a produção de uma nova síntese, de modo que assim o sistema progride e se modela numa totalidade objetiva (Cf. Hegel, 1968a, p. 31)<sup>15</sup>.

## Referências Bibliográficas

- GÉRARD, G. Critique et Dialectique, l'itinéraire de Hegel à Iena (1801-1805) (Bruxelas: *Publications des Facultes Universitaires Saint-Louis*, 1982).
- HEGEL, G. W. F. Differenz des Fichte'schen und Schelling'schen Systems der Philosophie. In: *Jenaer Kritische Schriften*, Gesammelte Werke, vol. 4 (Hamburg: Felix Meiner, 1968a, pp. 5-92).
- Verhältniss des Skepticismus zur Philosophie, Darstellung seiner Verschiedenen Modificationen, und Vergleichung des Neuesten mit dem Alten. In: *Jenaer Kritische Schriften*, Gesammelte Werke, vol. 4 (Hamburg: Felix Meiner, 1968b, pp. 197-238)
- Enzyklopädie der philosophischen Wissenschaften im Grundrisse (1830). Gesammelte Werke, vol. 20 (Hamburg: Felix Meiner, 1992). *Enciclopédia das Ciências Filosóficas em Compêndio* (1830), trad. Paulo Meneses (São Paulo: Loyola, 1995).
- Phänomenologie des Geistes. Gesammelte Werke, vol. 9 (Hamburg: Felix Meiner, 1980, pp. 5-434); *Fenomenologia do Espírito*, tradução Paulo Meneses

(Petrópolis: Vozes, 2002).

MÜLLER, M. L. “O idealismo especulativo de Hegel e a modernidade filosófica: crítica ou radicalização dessa modernidade?”. In: *Revista eletrônica Estudos Hegelianos*, ano 2, no 3, 2005.

SCHÄFER, R. Die Dialektik und ihre besonderen Formen in Hegels Logik. In: *Hegel-Studien, Beiheft 45* (Hamburg, Felix Meiner, 2001).

SEXTO EMPÍRICO. *Outlines of Pyrrhonism*, vol. I, trad. de R.G. Bury (Cambridge, Harvard University Press, 2000).

VIEWEG, K. Philosophie des Remis - Der junge Hegel und das, *Gespenst des Skepticismus* (München: Wilhelm Fink Verlag, 1999).

ZIMMERLI, W. C. DIE FRAGE NACH DER PHILOSOPHIE, Interpretation zu Hegels Differenzschrif. In: *Hegel-Studien, Beiheft 12* (Bonn, Bouvier, 1974).

## Notas

1 Vale mencionar ainda, apenas a título ilustrativo, que o Escrito sobre a Diferença fora publicado em 1801 e o artigo sobre o Ceticismo em 1802, e apenas com poucos meses de diferença.

2 “O princípio da independência da razão, de sua absoluta autonomia em si mesma, deve ser considerado de agora em diante como princípio universal da filosofia, e também como um dos preconceitos da época” (Hegel, 1992, p. 99; trad. p. 136).

3 O aspecto negativo que assume a antinomia no domínio do entendimento se deve a que, como já dissemos, a contradição aí precisa ser evitada. Diferente será a situação, como veremos na seqüência do texto, quando entrar em cena o racional. A antinomia adquire então outro aspecto, precisamente, um aspecto positivo. Tanto será assim, que Hegel elogia Espinoza por começar a filosofia com a própria filosofia, isto é, inicia o sistema com uma antinomia (Cf. Hegel, 1968a, p. 24).

4 “Quando, porém, a razão se reconhece como absoluta, então com isso começa a filosofia, ao cessar esse modo de proceder próprio da reflexão” (Hegel, 1968a, p. 29). Na Fenomenologia do Espírito, também o saber absoluto só poderá aparecer ao término de um processo de exame da consciência, no qual esta se liberta de sua forma não-verdadeira: “Impelindo-se a si mesma em direção à sua verdadeira existência a consciência alcançará aquele ponto no qual depõe a sua aparência, qual seja, a de estar presa a algo estranho que é somente para ela e como um outro, ou no qual o fenômeno se torna igual à essência. A apresentação da consciência coincide aqui justamente com esse ponto da ciência do espírito propriamente dita; e, finalmente, apreendendo ela mesma a sua essência, a consciência designará a natureza do próprio saber absoluto” (Hegel, 1980, pp. 61-62).

5 Parece-nos que o procedimento de justificação dos produtos do entendimento a ser efetuado por esse instrumento da atividade filosófica que é a reflexão como razão, seja uma

antecipação do processo de exame pelo qual a consciência, na Fenomenologia do Espírito, é submetida até que por fim possa chegar ao saber absoluto. Talvez seja por isso que Klaus Vieweg considere, no que concordamos com ele, haver nesse capítulo inicial do Escrito da Diferença um procedimento cético de exame de diversos tipos de pensamento finito. Os rudimentos do que será na Fenomenologia o “ceticismo que se realiza” (*der sich vollbringende Skeptizismus*) (Cf. Vieweg, 1999, p. 129).

6 Com respeito à distinção hegeliana entre reflexão isolada e reflexão relacionada ao absoluto, é com proveito que podemos nos remeter ao que diz Rainer Schäfer: “A reflexão finita persiste nas suas determinações unilaterais, não chega de nenhum modo ao conhecimento de sua nulidade, suas sínteses são, mesmo as de nível mais complexo, sempre unilaterais e abstratas, pois aqui também ainda vigoram os pontos de vista distintos. Nas sínteses finitas vale, por conseguinte, ainda o princípio de não-contradição. Nas sínteses reflexivas finitas não estão consumadas a destruição dialética dos pontos de vista distintos. A reflexão, em contrapartida, que reconhece a nulidade dos pontos de vista distintos, vai além da reflexão finita e torna-se deste modo “instrumento do filosofar” (Schäfer, 2001, p. 41). Ver também a esse respeito o comentário de Gilbert Gérard: “De maneira geral, a reflexão designa, nos Escritos Críticos, a atividade própria do entendimento ou a subjetividade pensante na medida em que, separada, isto é, cortada da objetividade real do ser, ela só tem que ver com suas próprias representações e, portanto, apenas com ela mesma. Se Hegel fala aqui de reflexão isolada, isto se deve, por um lado, para sublinhar, de um modo talvez redundante, seu caráter abstrato; mas é, contudo, também para distingui-la daquilo que ele chama de “a reflexão como razão” ou “reflexão filosófica”. Não se deve deixar induzir em erro por essas últimas expressões: elas não significam de nenhum modo que a reflexão como tal seja racional ou filosófica. Pelo contrário, nós veremos que a reflexão só chega à filosofia ao se suprimir como reflexão. Ela se torna então, na terminologia hegeliana, especulação (Gérard, 1982, nota 54, p. 37).

7 É por esse processo de absolutização do limitado que se forma o entendimento. Nesse sentido ver Gérard, 1982, nota 4, p. 66.

8 Ver também a esse respeito: Zimmerli, W. C. *Die Frage nach der Philosophie. Interpretation zu Hegels Differenzschrift*. Hegel-Studien, Beiheft 12, Bonn: Bouvier Verlag Herbert Grundmann, 1974, p. 99.

9 “Não há por isso nenhuma verdade da reflexão isolada, do pensar puro, a não ser aquela de sua aniquilação.” (Hegel, 1968a, p. 19).

10 O termo alemão *aufheben* pode significar suprimir, elevar e conservar. Para o propósito especulativo de Hegel, a polissemia do termo vem bem a calhar, pois as determinações de entendimento são suprimidas pela reflexão como razão e ao mesmo tempo conservadas na sua elevação ao plano especulativo da razão. Isto posto, traduzimos *aufheben* por suspender em virtude do termo em português também poder significar suprimir, elevar e conservar. Apenas quando o uso do termo é exclusivamente negativo, traduzimos então por suprimir.

11 Também a este respeito: “... mas a razão unifica os contraditórios, põe a ambos ao mesmo tempo e os suspende” (Hegel, 1968a, p. 23).

12 Com relação ao escrito sobre a Diferença já apresentar-se como um primeiro esboço de certos desenvolvimentos posteriores da filosofia de Hegel, é oportuno lembrar o comentário de Marcos Lutz Müller a respeito dessa articulação do relacionamento entre entendimento e razão nesse mesmo escrito sobre a Diferença como sendo o motivo inspirador da constituição da relação dos três “momentos” da estrutura lógico-especulativa, do pensamento e da realidade efetiva, conforme exposta condensadamente nos §§ 79-82 da Enciclopédia, e no seu desdobramento quaternário no capítulo final da Ciência da Lógica, A idéia absoluta (Müller, 2005, p. 3).

13 Para Hegel, o ceticismo se encontra implicitamente em todo autêntico sistema filosófico e como seu lado negativo (Cf. Hegel, 1968b, p. 208). De modo explícito apenas no Parmênides de Platão, apenas que, deve ser notado, haja no mesmo apenas o lado negativo da filosofia (Cf. Hegel, 1968b, pp. 207-208). Quanto ao ceticismo pirrônico, Hegel o chama de ceticismo separado da filosofia. Um ceticismo que, assim como aquele presente no diálogo platônico Parmênides, também não possui um lado positivo e, com relação ao saber, declara apenas uma pura negatividade. O cético, sentido-se incapaz de decidir por entre argumentos ou proposições aparentemente igualmente persuasivos, suspende seu juízo, e assim nem afirma nem nega a respeito de algo dito com pretensão à verdade. Para Hegel, é o que nos parece, agir assim é afirmar uma pura negatividade (A respeito do ceticismo pirrônico ver, de modo geral, Hegel, 1968b, pp. 213-222).

14 Também no artigo sobre o Ceticismo Hegel se vale de Espinoza como exemplo de filósofo que constrói seu sistema a partir de proposições que, como dirá Hegel, cometem uma infração (Verstoß) ao princípio de não-contradição. Proposições de caráter antinômico, como a que se encontra no início da Ética, a saber, a do conceito de causa sui, ou seja, aquela causa cuja essência implica sua existência. Um tal conceito, segundo Hegel, foge completamente ao que normalmente se compreende pelo conceito de essência, visto que este é possível na medida em que se faz abstração da existência. Da perspectiva racional não haveria contradição nessa união da essência com a existência (Cf. Hegel, 1968b, p. 208).

15 “A razão, a saber, a faculdade (neste caso da objetiva) totalidade, completa a identidade relativa mediante sua contraposta, e produz por meio da síntese de ambas uma nova identidade, que ela mesma novamente, perante a razão, é uma identidade deficiente e que de novo se completa do mesmo modo (Hegel, 1968a, p. 31)”